

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0016/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1051801**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

2.1.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

3.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

3.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

3.4. Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos.

3.5. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

3.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

3.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:

3.9. Caso o Contratante constatare a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que sejam substituídos sem quaisquer ônus ao Contratante.

3.10. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

3.11. Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 03 (três) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

3.12. Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

3.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.15. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

4. PRAZOS

4.1. A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

4.2. A apresentação da peça piloto para aprovação terá o prazo de 05 (cinco) dias, para entrega após solicitação recebida por e-mail. Em caso de reprovação a contratante terá até 03 (três) dias corridos para apresentar nova amostra para aprovação da Contratante.

4.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc Maranhão.

4.4. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 03 (três) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc Maranhão.

4.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no neste Termo de Referência.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues de (segunda a quarta), horário (08h00minh às 11h00min e das 13h00minh até às 17h00min), no SESC ADMINISTRAÇÃO - Departamento Regional está situado na – Avenida dos Holandeses, Qd. 24, S/N, Loteamento Boa Vista Jardim Renascença II | CEP: 65075-650 – São Luís – MA, com a apresentação das notas fiscais.

5.2. Entregar os produtos devidamente embalados e em conformidade com as especificações solicitadas.

5.3. Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

5.4. No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado em contrato.

5.5. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

5.6. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas neste termo, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

5.7. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa vencedora, das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico ou documento equivalente (Ordem de Compra), no que couber.

5.8. O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

6. PAGAMENTO

6.1. A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

6.2. O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

6.3. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa vencedora deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

6.5. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

6.6. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em **30 (trinta) dias corridos** a partir da data da solução do problema.

6.7. Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

6.8. Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à empresa vencedora.